



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

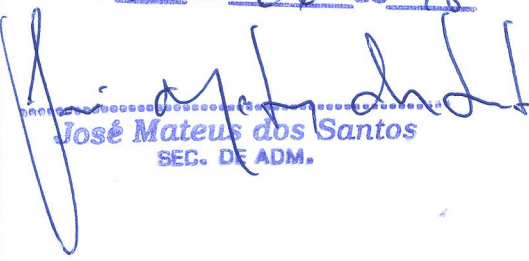
LEI Nº 1725/98

DE 30 DE JUNHO DE 1998

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1725

de 30 de 06 de 98

Gsia., 30 de 06 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

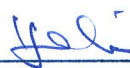
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social ao Movimento pró-infância e Juventude de Goianésia** na importância de até R\$26.000,00(vinte e seis mil reais), provenientes dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. E abrir um crédito Especial com a Classificação Funcional - Programática seguinte:

0308
FUNÇÃO 15
PROGRAMA 81
SUB-PROGRAMA 185
ATIVIDADE 2114
ELEMENTO 323100

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA
CRECHE
SUBVENÇÃO-MOVIMENTO PRÓ-
INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA
SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$26.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será financiado com os recursos de real economia com a anulação parcial da dotação orçamentária: 99.99.999 - Reserva de Contingência em R\$26.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 1713/98.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito
(30.06.98).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal